



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI N°.1.262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Concede Reajuste aos Servidores Públicos e Comissionados da Câmara Municipal de Paiva”.

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido reajuste de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores e proventos dos cargos em comissão do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Paiva, correspondente a 3,57% (três inteiros e cinquenta e setes centésimos por cento) a título de revisão geral anual conforme Índice INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses e 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

Art.2º. As despesas decorrentes de cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01(primeiro) de fevereiro de 2019.

Paiva (MG), 27 de fevereiro de 2.019.


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-27

CERTIDÃO

Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.
O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 27 / 22 / 2019


Assinatura